PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 001/2013 MOCOCA, 02 de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
0006	03.1.2013	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 24, III, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria que não pode sofrer retardamento, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, na forma de subvenção social, as escolas de samba de Mococa.

As tradicionais festividades do Carnaval na cidade de Mococa são grandes atrativos cultural, de lazer e social que incrementam o turismo no Município, sendo dever do Poder Público contribuir para tal desenvolvimento.

Os convênios serão celebrados individualmente com cada entidade e os valores a serem repassados deverão atender às necessidades de cada agremiação, devendo, seu eventual excedente ser devolvido à Prefeitura de Mococa juntamente com a prestação de contas a ser apresentada pela entidade conveniada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cada entidade receberá o valor máximo de R$ 30.000,00, sendo certo que, a Prefeitura de Mococa, dessa feita, desembolsará R$ 90.000,00 para as escolas de samba mocoquenses, e servirão como complemento das despesas havidas pelas agremiações durante o Carnaval de 2013.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 01 de 02 de Janeiro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do Carnaval de 2013:

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2013.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2013, por meio de demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou sua não aprovação veda o repasse de novos recursos à entidade, até a sua efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

APROVADO 01 AUSENTE
Em 1ª Discussão por unanimidade dos presentes
Sessão 07/01/2013

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE 01 AUSENTE
Sessão: 07/01/2013

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
0015	07.1.2013	

Mococa, 07 de Janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Como Presidente da Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha, venho com acatamento e respeito, comunicar os nobres vereadores que não participaremos do Carnaval de 2013, conforme protocolo da Prefeitura Municipal sob nº.0147, de 07/01/2013

Gostaríamos ainda que no Projeto de Lei nº001/2013, não constasse o valor a ser repassado para a Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha, conforme ofício assinado pela sua Diretoria (cópia anexa).

Na oportunidade apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

João Batista Rossetti
Presidente

Exmo. Sr.
Guilherme de Souza Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Mococa

"FAVOR ANEXAR AO PROJETO DE LEI 01/2013"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
N.º PROTOCOLO 0147 DATA ENTRADA 01/01/13
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MOCOQUINHA

Rua Venceslau Brás , nº 62 Mococa - SP / CNPJ- 11.459.759/0001-53

Mococa , 03 de janeiro de 2013.

À : Prefeitura Municipal de Mococa (Comissão do Carnaval 2013)

COMUNICADO

A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MOCOQUINHA , vem através do seu representante legal o Sr. JOÃO BATISTA ROSSETTI , comunicar que nossa escola de samba não poderá desfilar no carnaval do ano de 2013 .

MOTIVO : Este ano de 2013 com a eleição da nova diretoria da Escola de Samba e a posse do novo Presidente e Diretores se torna impossível a Escola de Samba participar do desfile de rua e também com a liberação da verba da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA , sendo muito em cima da hora não haverá tempo hábil para a escola se estruturar para o desfile do ano de 2013 , sendo assim nos desculpamos e começaremos nos estruturar para o carnaval de 2014.

Desde já agradecemos .

João Batista Rossetti

(Presidente)

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº.020/2013-CM. PODER LEGISLATIVO

Mococa, 08 de janeiro de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

0227 08/01/13

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº001/2013, referente ao Projeto de Lei nº001/2013, encaminhado através do Ofício nº.001/2013, aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 07 de janeiro último.

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001 DE 2013.
PROJETO DE LEI Nº 001/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do Carnaval de 2013:

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III- Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2013.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001 DE 2013.
PROJETO DE LEI Nº 001/2013.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2013, por meio de demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou sua não aprovação veda o repasse de novos recursos à entidade, até a sua efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 08 de janeiro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário